

Plano de Aposentadoria Arus

Entenda a tramitação do processo de retirada de patrocínio

A Arus informa que os processos de retirada de patrocínio das patrocinadoras Aracruz Celulose e Portocel ao Plano de Aposentadoria Arus, previstos para serem enviados à Secretaria de Previdência Complementar – SPC em novembro/2009, foram encaminhados e protocolados na SPC em 30/12/2009.

A SPC (atual Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc) tem até 120 dias úteis (prazo previsto na norma legal) para analisar os processos de retirada. Prazo este que,

se cumprido, pode ir até final de junho de 2010. Durante ou ao final desse prazo, a Arus será informada sobre a aprovação do processo ou a necessidade de cumprimento de exigências adicionais. Caso haja necessidade de se cumprir alguma nova exigência, reinicia-se a contagem do prazo de até 120 dias úteis para posicionamento da Previc.

É importante destacar que os prazos mencionados são estimativas e dependem exclusivamente da Previc, que pode, ainda, prorrogar o tempo de análise.

Concessão de novos benefícios e antecipação de reserva ▶

Conforme divulgado no Presença Arus nº 17, a Secretaria de Previdência Complementar (atual Previc) não autorizou a possibilidade de concessão de novos benefícios durante o período de tramitação do processo de retirada de patrocínio ao Plano de Aposentadoria Arus. Este posicionamento foi encaminhado à Arus por meio de ofício recebido em 30/11/2009.

Entretanto, a Arus protocolou em 18/02/2010 outra solicitação à Previc requisitando uma nova análise sobre o

assunto, tendo em vista que o processo de retirada de patrocínio do Plano Arus já foi protocolado e aguarda avaliação do órgão. A solicitação da Arus é para que a Previc autorize a concessão de benefícios e a antecipação do pagamento da reserva de poupança para participantes vinculados e autopatrocinados, e para aqueles que perderem o vínculo empregatício com as patrocinadoras durante o período decorrido entre a data base de retirada (31/08/2009) e a homologação do pedido.

ATENÇÃO: lembramos que caso a Previc autorize a antecipação do pagamento da reserva de poupança e o participante efetue essa opção, o saldo remanescente terá que ser, obrigatoriamente, resgatado.

Criação da Previc ▶

No dia 23/12/2009 foi sancionada a Lei que criou a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), em substituição à Secretaria de Previdência Complementar (SPC). A Previc é uma autarquia e tem a finalidade de supervisionar e fiscalizar os fundos de pensão, com autonomia orçamentária, administrativa e financeira para cumprir a sua missão junto às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). As competências atribuídas à Secretaria de Previdência Complementar (SPC) foram automaticamente transferidas para a Previc.

Site Arus:

área restrita ▶

A área restrita do site da Arus, onde os participantes e assistidos podem consultar suas informações pessoais, tais como saldo da reserva e empréstimo, já foi normalizada, após um período de indisponibilidade para acessos.

Errata: no Presença Arus nº 17 foi informado que a SPC havia autorizado a antecipação do pagamento de reserva de poupança, entretanto essa autorização não foi concedida. A Arus solicitou novamente essa autorização conforme especificado no texto ao lado.

Opções para os **Participantes e Assistidos** ▶

A fim de relembrar aos participantes as opções que deverão ser efetuadas a partir da aprovação do processo de retirada de patrocínio ao Plano Arus pela Previc, recapitulamos a seguir informações divulgadas anteriormente.

PARTICIPANTES	SITUAÇÃO	OPÇÕES
Assistidos – BD (Benefício Definido)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Oriundos do Plano de Benefícios nº 1 ▶ Oriundos do Plano de Benefícios nº 2 ▶ Que recebem Aposentadoria por Invalidez ou Pensão por Morte em forma de renda mensal vitalícia do Plano de Aposentadoria Arus 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Transferir os recursos para o HSBC e manter a renda vitalícia em condições próximas às existentes no Plano Arus; ou ▶ Transferir os recursos para uma entidade aberta de previdência de sua livre escolha ou para uma entidade fechada que assim o permita; ou ▶ Receber os recursos do plano em parcela única, com desconto de IR.
Assistidos – CD (Contribuição Definida)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Que recebem benefício de renda financeira (contribuição definida) do Plano de Aposentadoria Arus 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Transferir os recursos para uma entidade aberta de previdência de sua livre escolha ou para uma entidade fechada que assim o permita; ou ▶ Receber os recursos do plano em parcela única, com desconto de IR.
Participantes Ativos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Todos 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Transferir os recursos para o Plano de Benefícios Votorantim Prev, administrado pela Funsejem; ou ▶ Transferir os recursos para uma entidade aberta de previdência de sua livre escolha ou para uma entidade fechada que assim o permita; ou ▶ Receber os recursos do plano em parcela única, com desconto de IR.
Participantes Vinculados ou Autopatrocinados	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Todos 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Transferir os recursos para uma entidade aberta de previdência de sua livre escolha ou para uma entidade fechada que assim o permita; ou ▶ Receber os recursos do plano em parcela única, com desconto de IR.

Com o objetivo de oferecer opções a você, a Fibria negociou com HSBC e Bradesco taxas em condições favoráveis, que podem ser consultadas no site da Arus. De qualquer forma, a escolha da entidade aberta pertence exclusivamente aos participantes e assistidos.

Mudança de Perfil de **Investimento** ▶

A opção pela mudança de perfil de investimento pode ser feita trimestralmente até o dia 15 dos meses de março, junho, setembro e dezembro. Conforme divulgado no Presença Arus nº 17, depois da aprovação da retirada de patrocínio da Aracruz e Portocel ao Plano Arus todas as aplicações em renda variável serão migradas para a renda fixa. Automaticamente os recursos dos participantes serão transferidos para o perfil FIX, visando maior liquidez e menor oscilação na rentabilidade nos resgates e movimentações decorrentes do processo.

Empréstimo **Arus** ▶

Lembramos que na data em que você transferir ou resgatar seus recursos, o saldo devedor deverá ser liquidado através de recursos próprios ou com recursos da sua reserva. Nesta última alternativa, haverá incidência de Imposto de Renda sobre a parcela resgatada.



Presença **ARUS**

Coord. Jornalística: Sandra Cola
Jornalista Resp.: Rogéria Gomes

Edição: Pauta 6 Comunicação
Impressão: Ingral Indústria Gráfica